



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1901003/2022
FLS. 4253
Pág. 2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220534/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901003/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Damião Felipe Barbosa, brasileiro, portador do R.G nº 34719594-6 (SSP/MA) e inscrito no CPF sob nº 777.166.203-04, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1901003/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MAURO S ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00, sediada na Rua 32, nº 08, São Raimundo, CEP nº 65.058-780 – São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Mauro Sousa Araújo, portador do RG nº 1044664999 e CPF/MF nº 003.032.003-83, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
12	1	20,00	Unid	Filtro de combustível para motoniveladora	R\$ 41,99	R\$ 839,80
12	2	20,00	Unid	Filtro lubrificante para motoniveladora	R\$ 40,04	R\$ 800,80

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2022
FLS.	9254
Rub.	

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
12	3	20,00	Unid	Filtro racor para motoniveladora	R\$ 47,15	R\$ 943,00
12	4	10,00	Unid	Filtro de ar externo seco para motoniveladora	R\$ 90,27	R\$ 902,70
12	5	10,00	Unid	Filtro de ar (refil) para motoniveladora	R\$ 45,17	R\$ 451,70
12	6	14,00	Unid	Balde de óleo lubrificante 15w40 (20 litros) para motoniveladora	R\$ 161,47	R\$ 2.260,58
12	7	10,00	Unid	Balde de óleo para transmissão 68 (20 litros) para motoniveladora	R\$ 161,44	R\$ 1.614,40
12	8	8,00	Unid	Balde de óleo de transmissão 90 GL-5 (20 litros) para motoniveladora	R\$ 184,83	R\$ 1.478,64
12	9	8,00	Unid	Balde de óleo de transmissão 140 GL - 5 (20 litro) para motoniveladora	R\$ 184,83	R\$ 1.478,64
12	10	10,00	Unid	Mangueira de pressão para motoniveladora	R\$ 191,98	R\$ 1.919,80
12	11	12,00	Unid	Reparo de círculo para motoniveladora	R\$ 115,51	R\$ 1.386,12
12	12	12,00	Unid	Embuchamento do círculo para motoniveladora	R\$ 170,58	R\$ 2.046,96
12	13	10,00	Unid	Calço de círculo para motoniveladora	R\$ 192,51	R\$ 1.925,10
12	14	4,00	Unid	Compressor de ar para motoniveladora	R\$ 1.122,91	R\$ 4.491,64
12	15	4,00	Unid	Corrente de tração para motoniveladora	R\$ 1.249,58	R\$ 4.998,32
12	16	4,00	Unid	Faca da lamina para motoniveladora	R\$ 873,83	R\$ 3.495,32
12	17	6,00	Unid	Junta universal de transmissão para motoniveladora	R\$ 108,25	R\$ 649,50
12	18	8,00	Unid	Rolamento de roda dianteira para motoniveladora	R\$ 540,55	R\$ 4.324,40
12	19	8,00	Unid	Rolamento de roda traseira para motoniveladora	R\$ 567,92	R\$ 4.543,36
12	20	4,00	Unid	Lamina para motoniveladora	R\$ 68,71	R\$ 274,84
12	21	6,00	Unid	Calço de meia lua para motoniveladora	R\$ 175,32	R\$ 1.051,92
12	22	8,00	Unid	Bateria 100 amp para motoniveladora	R\$ 431,42	R\$ 3.451,36
12	23	10,00	Unid	Lâmpada H4 24V para motoniveladora	R\$ 24,95	R\$ 249,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 19010051202 2  
FLS. 4255  
25

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
12	24	20,00	Unid	Lâmpada de pisca 24V para motoniveladora	R\$ 6,54	R\$ 130,80
12	25	20,00	Unid	Lâmpada de rê 24V para motoniveladora	R\$ 6,54	R\$ 130,80
13	1	2,00	Unid	Alternador para retroescavadeira	R\$ 2.281,82	R\$ 4.563,64
13	2	4,00	Unid	Faróis dianteiro para retroescavadeira	R\$ 53,12	R\$ 212,48
13	3	2,00	Unid	Filtro remoto com separador de água para retroescavadeira	R\$ 40,30	R\$ 80,60
13	4	4,00	Unid	Freio de estacionamento para retroescavadeira	R\$ 121,28	R\$ 485,12
13	5	2,00	Unid	Tacômetro para retroescavadeira	R\$ 368,26	R\$ 736,52
13	6	4,00	Unid	Buzina para retroescavadeira	R\$ 163,02	R\$ 652,08
13	7	2,00	Unid	Manopla no volante para retroescavadeira	R\$ 133,63	R\$ 267,26
13	8	4,00	Unid	Faróis auxiliares traseiros (para cabine aberta) para retroescavadeira	R\$ 134,45	R\$ 537,80
13	9	4,00	Unid	Bico injetor eletrônico para retroescavadeira	R\$ 525,43	R\$ 2.101,72
13	10	2,00	Unid	Bomba de alta pressão para retroescavadeira	R\$ 2.937,62	R\$ 5.875,24
13	11	2,00	Unid	Cruzeta para retroescavadeira	R\$ 116,91	R\$ 233,82
13	12	6,00	Unid	Dente escarificador para retroescavadeira	R\$ 328,52	R\$ 1.971,12
13	13	2,00	Unid	Embreagem viscosa para retroescavadeira	R\$ 750,59	R\$ 1.501,18
13	14	6,00	Unid	Filtro combustível para retroescavadeira	R\$ 141,09	R\$ 846,54
13	15	8,00	Unid	Filtro de ar para retroescavadeira	R\$ 165,76	R\$ 1.326,08
13	16	8,00	Unid	Filtro de óleo para retroescavadeira	R\$ 64,63	R\$ 517,04
13	17	4,00	Unid	Reparo da transmissão para retroescavadeira	R\$ 1.458,52	R\$ 5.834,08
13	18	2,00	Unid	Bateria de 150 amperes para retroescavadeira	R\$ 754,57	R\$ 1.509,14
13	19	8,00	Unid	Braço auxiliar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 107,53	R\$ 860,24
13	20	8,00	Unid	Braço pitmam. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 89,28	R\$ 714,24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190/003/202 2  
FLS. 4256  
Rub. \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
13	21	14,00	Unid	Cruzeta de transmissão. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 54,51	R\$ 763,14
13	22	8,00	Unid	Disco de freio. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 110,17	R\$ 881,36
13	23	4,00	Unid	Estator. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 57,87	R\$ 231,48
13	24	24,00	Unid	Filtro de ar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 38,40	R\$ 921,60
13	25	24,00	Unid	Filtro de combustível. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 20,43	R\$ 490,32
13	26	24,00	Unid	Filtro de óleo lubrificante. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 79,41	R\$ 1.905,84
13	27	48,00	Unid	Parafuso da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 17,56	R\$ 842,88
13	28	8,00	Unid	Regulador de voltagem. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 70,81	R\$ 566,48
13	29	8,00	Unid	Relé auxiliar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 25,25	R\$ 202,00
13	30	12,00	Unid	Retentor do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 16,90	R\$ 202,80
13	31	24,00	Unid	Rolamento da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 50,86	R\$ 1.220,64
13	32	24,00	Unid	Rolamento da roda traseira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 80,89	R\$ 1.941,36
13	33	8,00	Unid	Rolamento do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 14,08	R\$ 112,64
13	34	4,00	Unid	Rotor do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 76,08	R\$ 304,32
13	35	24,00	Unid	Terminal de direção externo. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 96,90	R\$ 2.325,60
13	36	20,00	Unid	Terminal de direção interno. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	R\$ 95,58	R\$ 1.911,60
14	1	8,00	Unid	Braço auxiliar. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 174,30	R\$ 1.394,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190/003/2022  
FLS. 4252  
Rub. e

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
14	2	8,00	Unid	Braço pitmam. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 160,12	R\$ 1.280,96
14	3	20,00	Unid	Cruzeta de transmissão. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00
14	4	5,00	Unid	Disco de freio. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 104,72	R\$ 523,60
14	5	4,00	Unid	Estator. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 142,60	R\$ 570,40
14	6	20,00	Unid	Filtro de ar. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 57,22	R\$ 1.144,40
14	7	20,00	Unid	Filtro de combustível. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 23,38	R\$ 467,60
14	8	20,00	Unid	Filtro de óleo lubrificante. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 25,27	R\$ 505,40
14	9	48,00	Unid	Parafuso da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 19,80	R\$ 950,40
14	10	8,00	Unid	Regulador de voltagem. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 47,58	R\$ 380,64
14	11	8,00	Unid	Relé auxiliar. Especificação: para veículo trator	R\$ 11,18	R\$ 89,44
14	12	12,00	Unid	Retentor do alternador. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 14,09	R\$ 169,08
14	13	32,00	Unid	Rolamento da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 53,96	R\$ 1.726,72
14	14	32,00	Unid	Rolamento da roda traseira. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 58,01	R\$ 1.856,32
14	15	12,00	Unid	Rolamento do alternador. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 13,46	R\$ 161,52
14	16	4,00	Unid	Rotor do alternador. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 150,50	R\$ 602,00
14	17	24,00	Unid	Terminal de direção externo. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 59,30	R\$ 1.423,20
14	18	24,00	Unid	Terminal de direção interno. Especificação: para veículo tipo trator	R\$ 61,58	R\$ 1.477,92
15	1	4,00	Unid	Porta esquerda para trator	R\$ 686,07	R\$ 2.744,28



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 190/2023/2022
FLS. 4258
Rub. 0

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
15	2	4,00	Unid	Painel de instrumentos para trator	R\$ 348,30	R\$ 1.393,20
15	3	4,00	Unid	Defletor do radiador para trator	R\$ 54,52	R\$ 218,08
15	4	4,00	Unid	Grade frontal para trator	R\$ 1.240,89	R\$ 4.963,56
15	5	4,00	Unid	Porta direita para trator	R\$ 731,85	R\$ 2.927,40
15	6	4,00	Unid	Vidro dianteiro cabine para trator	R\$ 106,36	R\$ 425,44
15	7	4,00	Unid	Silencioso para trator	R\$ 506,40	R\$ 2.025,60
15	8	4,00	Unid	Alternador para trator	R\$ 1.288,75	R\$ 5.155,00
15	9	4,00	Unid	Vidro traseiro direito para trator	R\$ 428,75	R\$ 1.715,00
15	10	4,00	Unid	Cilindro miolo ignição clio scenic 2000 A 2012 para trator	R\$ 97,22	R\$ 388,88
15	11	4,00	Unid	Disjuntor térmico 80° 12vts para trator	R\$ 45,33	R\$ 181,32
15	12	4,00	Unid	Condensador ar condicionado para trator	R\$ 559,45	R\$ 2.237,80
15	13	4,00	Unid	Vidro traseiro esquerdo para trator	R\$ 395,47	R\$ 1.581,88
15	14	4,00	Unid	Parabrisa inferior esquerdo para trator	R\$ 292,82	R\$ 1.171,28
15	15	4,00	Unid	Parabrisa inferior direito para trator	R\$ 292,82	R\$ 1.171,28
25	1	12,00	Unid	Abraçadeira do escapamento	R\$ 12,64	R\$ 151,68
25	2	30,00	Unid	Abraçadeira mangote do radiador	R\$ 4,92	R\$ 147,60
25	3	2,00	Unid	Alternador	R\$ 731,37	R\$ 1.462,74
25	4	7,00	Par	Amortecedor dianteiro	R\$ 84,99	R\$ 594,93
25	5	7,00	Par	Amortecedor traseiro	R\$ 90,61	R\$ 634,27
25	6	11,00	Unid	Anel de vedação do escapamento	R\$ 7,02	R\$ 77,22
25	7	8,00	Unid	Balança traseira	R\$ 80,07	R\$ 640,56
25	8	4,00	Unid	Banco estofado	R\$ 155,93	R\$ 623,72
25	9	6,00	Unid	Barra de direção	R\$ 137,67	R\$ 826,02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1901003/2022
FLS. 4259
25.

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
25	10	10,00	Unid	Base amortecedor	R\$ 23,88	R\$ 238,80
25	11	10,00	Unid	Base da caixa de marcha	R\$ 22,48	R\$ 224,80
25	12	10,00	Unid	Base do motor	R\$ 36,52	R\$ 365,20
25	13	2,00	Unid	Bateria 65,70 ou 90 amperes	R\$ 248,65	R\$ 497,30
25	14	2,00	Unid	Bico injetor	R\$ 280,26	R\$ 560,52
25	15	10,00	Unid	Bieleta	R\$ 23,88	R\$ 238,80
25	16	4,00	Unid	Bomba d'água	R\$ 83,59	R\$ 334,36
25	17	15,00	Unid	Borracha de escapamento do meio	R\$ 7,02	R\$ 105,30
25	18	15,00	Unid	Borracha de escapamento final	R\$ 7,02	R\$ 105,30
25	19	15,00	Unid	Borracha do amortecedor	R\$ 4,92	R\$ 73,80
25	20	15,00	Unid	Borracha do estabilizador	R\$ 8,43	R\$ 126,45
25	21	4,00	Unid	Borracha parabrisa	R\$ 90,61	R\$ 362,44
25	22	10,00	Unid	Braço axial	R\$ 37,23	R\$ 372,30
25	23	5,00	Unid	Braço do setor	R\$ 87,10	R\$ 435,50
25	24	5,00	Unid	Braço 1	R\$ 111,68	R\$ 558,40
25	25	20,00	Unid	Bucha da balança inferior	R\$ 21,07	R\$ 421,40
25	26	20,00	Unid	Bucha da balança superior	R\$ 30,91	R\$ 618,20
25	27	20,00	Unid	Bucha da balança traseira	R\$ 25,99	R\$ 519,80
25	28	20,00	Unid	Bucha do braço oscilante	R\$ 20,37	R\$ 407,40
25	29	20,00	Unid	Bucha do eixo traseiro	R\$ 29,50	R\$ 590,00
25	30	20,00	Unid	Bucha do estabilizador	R\$ 9,83	R\$ 196,60
25	31	20,00	Unid	Bucha do tirante	R\$ 21,07	R\$ 421,40
25	32	8,00	Unid	Buzina	R\$ 23,88	R\$ 191,04
25	33	40,00	Unid	Cabo de bateria	R\$ 15,45	R\$ 618,00
25	34	10,00	Unid	Cabo de embreagem	R\$ 23,88	R\$ 238,80

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190120312022  
L.S. 4260  
9

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
25	35	10,00	Unid	Cabo do acelerador	R\$ 27,39	R\$ 273,90
25	36	4,00	Unid	Cabo do velocímetro	R\$ 22,48	R\$ 89,92
25	37	2,00	Unid	Caixa de direção	R\$ 529,61	R\$ 1.059,22
25	38	2,00	Unid	Caixa de marcha	R\$ 1.047,52	R\$ 2.095,04
25	39	3,00	Unid	Calha	R\$ 104,66	R\$ 313,98
25	40	2,00	Unid	Capô	R\$ 299,22	R\$ 598,44
25	41	4,00	Unid	Chave de roda	R\$ 23,88	R\$ 95,52
25	42	10,00	Unid	Cilindro de roda dianteiro	R\$ 31,61	R\$ 316,10
25	43	10,00	Unid	Cilindro de roda traseiro	R\$ 33,01	R\$ 330,10
25	44	8,00	Unid	Cilindro inferior de embreagem	R\$ 76,56	R\$ 612,48
25	45	6,00	Unid	Cilindro mestre	R\$ 92,72	R\$ 556,32
25	46	6,00	Unid	Cilindro superior de embreagem	R\$ 94,12	R\$ 564,72
25	47	15,00	Unid	Coifa da caixa de direção	R\$ 20,37	R\$ 305,55
25	48	15,00	Unid	Coifa da caixa de marcha	R\$ 20,84	R\$ 312,60
25	49	15,00	Unid	Coifa da junta homocinetica	R\$ 20,37	R\$ 305,55
25	50	15,00	Unid	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	R\$ 20,37	R\$ 305,55
25	51	15,00	Unid	Coifa da semi-arvore	R\$ 20,37	R\$ 305,55
25	52	15,00	Unid	Coifa lado da caixa de marcha	R\$ 20,37	R\$ 305,55
25	53	8,00	Unid	Cola parabrisa	R\$ 27,39	R\$ 219,12
25	54	8,00	Unid	Correia da bomba	R\$ 18,26	R\$ 146,08
25	55	8,00	Unid	Correia de ventoinha	R\$ 19,67	R\$ 157,36
25	56	8,00	Unid	Correia dentada	R\$ 56,19	R\$ 449,52
25	57	8,00	Unid	Correia do alternador	R\$ 21,30	R\$ 170,40
25	58	8,00	Unid	Correia do hidráulico	R\$ 18,26	R\$ 146,08





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190100312022  
Fls. 4261  
2

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
25	59	8,00	Unid	Cruzeta de transmissão	R\$ 27,39	R\$ 219,12
25	60	2,00	Unid	Diferencial completo	R\$ 445,32	R\$ 890,64
25	61	4,00	Unid	Direção	R\$ 100,44	R\$ 401,76
25	62	7,00	Unid	Disco de freio	R\$ 73,05	R\$ 511,35
25	63	4,00	Unid	Farol de milha	R\$ 25,29	R\$ 101,16
25	64	8,00	Unid	Farol direito	R\$ 87,10	R\$ 696,80
25	65	8,00	Unid	Farol esquerdo	R\$ 87,10	R\$ 696,80
25	66	15,00	Unid	Fechadura do capô	R\$ 40,74	R\$ 611,10
25	67	25,00	Unid	Filtro de ar	R\$ 19,67	R\$ 491,75
25	68	25,00	Unid	Filtro de combustível	R\$ 25,99	R\$ 649,75
25	69	13,00	Unid	Fita da direção da buzina	R\$ 16,86	R\$ 219,18
25	70	150,00	Unid	Fusíveis	R\$ 0,39	R\$ 58,50
25	71	10,00	Unid	Jogo de cabo de vela	R\$ 59,00	R\$ 590,00
25	72	15,00	Unid	Jogo de escova do motor de partida	R\$ 30,91	R\$ 463,65
25	73	4,00	Unid	Jogo de junta do motor	R\$ 143,29	R\$ 573,16
25	74	15,00	Unid	Jogo de lona de freio	R\$ 40,74	R\$ 611,10
25	75	15,00	Unid	Jogo de pastilhas de freio	R\$ 37,93	R\$ 568,95
25	76	10,00	Unid	Jogo de velas	R\$ 55,49	R\$ 554,90
25	77	2,00	Kit	Kit de embreagem	R\$ 445,32	R\$ 890,64
25	78	10,00	Unid	Lâmpada do farol	R\$ 11,24	R\$ 112,40
25	79	10,00	Unid	Lanterna traseira direita	R\$ 62,51	R\$ 625,10
25	80	10,00	Unid	Lanterna traseira esquerda	R\$ 62,51	R\$ 625,10
25	81	4,00	Unid	Macaco	R\$ 73,05	R\$ 292,20
25	82	15,00	Unid	Maçanetas das portas	R\$ 22,48	R\$ 337,20
25	83	6,00	Unid	Molas traseiras	R\$ 83,59	R\$ 501,54



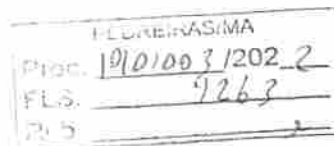
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 19010031202.2  
FLS. 4262  
Rub. \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
25	84	2,00	Unid	Painel completo	R\$ 914,52	R\$ 1.829,04
25	85	15,00	Unid	Palhetas de limpador de parabrisa	R\$ 25,29	R\$ 379,35
25	86	2,00	Unid	Parabrisa	R\$ 318,89	R\$ 637,78
25	87	3,00	Unid	Para-choque dianteiro	R\$ 169,98	R\$ 509,94
25	88	3,00	Unid	Para-choque traseiro	R\$ 182,62	R\$ 547,86
25	89	20,00	Unid	Pivô inferior	R\$ 32,31	R\$ 646,20
25	90	20,00	Unid	Pivô superior	R\$ 34,42	R\$ 688,40
25	91	45,00	Unid	Porcas e parafusos para rodas	R\$ 12,63	R\$ 568,35
25	92	2,00	Unid	Porta direita	R\$ 345,58	R\$ 691,16
25	93	2,00	Unid	Porta esquerda	R\$ 345,58	R\$ 691,16
25	94	2,00	Unid	Porta traseira direita	R\$ 337,85	R\$ 675,70
25	95	2,00	Unid	Porta traseira esquerda	R\$ 337,85	R\$ 675,70
25	96	2,00	Unid	Radiador	R\$ 339,26	R\$ 678,52
25	97	4,00	Unid	Retentor do volante	R\$ 33,01	R\$ 132,04
25	98	7,00	Unid	Retrovisor	R\$ 73,05	R\$ 511,35
25	99	4,00	Unid	Retrovisor interno	R\$ 94,12	R\$ 376,48
25	100	5,00	Unid	Roda liga leve	R\$ 104,66	R\$ 523,30
25	101	8,00	Unid	Rolamento de roda traseiro	R\$ 80,07	R\$ 640,56
25	102	10,00	Unid	Tampa do tanque de combustível	R\$ 21,77	R\$ 217,70
25	103	2,00	Unid	Tanque de combustível	R\$ 455,16	R\$ 910,32
25	104	10,00	Unid	Tapetes	R\$ 41,44	R\$ 414,40
25	105	4,00	Unid	Tela dianteira	R\$ 179,81	R\$ 719,24
25	106	15,00	Unid	Terminal de bateria	R\$ 7,02	R\$ 105,30
25	107	16,00	Unid	Terminal de direção ld	R\$ 62,51	R\$ 1.000,16
25	108	16,00	Unid	Terminal de direção le	R\$ 66,03	R\$ 1.056,48



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário	Total
25	109	10,00	Unid	Trava da tampa traseira	R\$ 9,13	R\$ 91,30
25	110	4,00	Unid	Vidro da porta direita	R\$ 142,59	R\$ 570,36
25	111	5,00	Unid	Vidro da porta esquerda	R\$ 142,59	R\$ 712,95
25	112	5,00	Unid	Vidro traseiro	R\$ 247,95	R\$ 1.239,75

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 192.590,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos e noventa reais).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 19010031202 2
FLS. 4264
Rib. _____

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2022
Nº	4265

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2022
FLS.	9266
Rub.	

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1904003/2022
FLS. 4267
Rib. _____

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	9 0 1003/202 2
FLS.:	4268
Rub.:	

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.



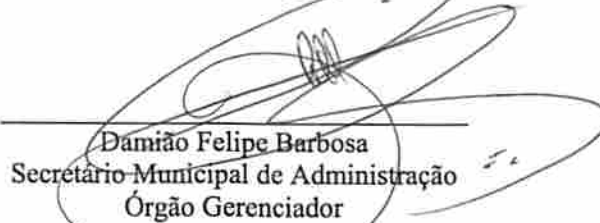


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190/003/202_2
F.S.	4269
b.	e

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Damiano Felipe Barbosa  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

**MAURO SOUSA**

**ARAUJO:00303200383**

MAURO SOUSA ARAUJO:00303200383  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22677427000161,  
ou=videoconferencia, cn=MAURO SOUSA ARAUJO:00303200383  
2022.06.15 12:47:59 -03'00'  
2022.001.20117

**MAURO S ARAUJO**

CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00

**Sr. Mauro Sousa Araújo**

RG nº 1044664999 e CPF/MF nº 003.032.003-83

Detentora da ARP